

CONTRATO Nº 169/2017

REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2017 – CESAN

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ATC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
APARELHOS TÉCNICOS.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente de Meio Ambiente e Controle da Qualidade e a Gestora da Divisão de Controle da Qualidade, respectivamente, as Sras. **ELZA DE ABREU COSTA** e **JUCIANE SILVA DA MOTTA** e a empresa **ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA**, com sede na Rua Profª Ergília Micelli, nº 541, fundos, Jardim Regina, Araraquara – SP, Cep 14.808-110, inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.106/0001-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA**, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 27.589.229-3 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 159.858.048-52, residente e domiciliada à Rua Angelo Argenton, 88, Casa A, Jardim Tamoio – Araraquara – SP, Cep 14.800-600, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE VIDRO MARCA DELLAB PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **2017.009087**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da **CESAN** em 10/07/2017, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE VIDRO MARCA DELLAB PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os itens segundo os tipos/modelos, abaixo relacionados:
 - CUBETA VIDRO PARA APARELHO DIG DELLAB.

Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças sobressalentes originais DELLAB dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**, constantes ou não na Tabela de Preços fornecida pela empresa **ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA** à **CESAN**.



- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 004/2017** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/08/2017 e seus anexos.
- 1.4 No fornecimento dos materiais a **CONTRATADA** e a **CESAN** estarão obrigadas a observar todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovado no Orçamento Empresarial/2017, na Conta Razão nº **400200206**, Centro de Custo nº **3003224100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para pagamento do **FORNECIMENTO** objeto desta **Solicitação da Proposta**, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 Os fornecimentos deverão abranger dentre outros os seguintes encargos:
- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Seguros em geral;
 - e) Equipamentos e ferramentas necessários;
 - f) Teste de fabricação dos componentes da marca **DELLAB** e outras atividades e serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas na Solicitação de proposta que fará parte;
 - g) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, encargos sociais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza comercial, fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, observado quanto ao ISS a legislação municipal correspondente, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais;
 - h) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.
 - i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- j) Lucro.
- 3.4 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica na região da Grande Vitória, durante a garantia dos componentes e outros, de acordo com os documentos da Solicitação de Proposta.
- 3.5 A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.
- 3.6 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto contratado, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido, bem como seus lucros, conforme especificações e anexos contidos neste.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O **prazo de vigência do Contrato** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O **prazo global de entrega dos MATERIAIS** será de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 Entende-se como **prazo de entrega**, o tempo em dias corridos necessários para que os **materiais** sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.4 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.5 A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 4.6 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.7 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.8 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.9 O local de entrega dos componentes e peças sobressalentes será no seguinte endereço, **COM CARGA E DESCARGA POR CONTA DO TRANSPORTADOR: RUA FRANCISCA GUIMARÃES, S/N, COBI DE CIMA, VILA VELHA – ES, CEP 29.117-750.**



- 4.10 O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória - ES.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 12 das Condições Gerais de Fornecimento, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3. Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5. Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes **DELLAB** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Manter durante a vigência do **CONTRATO** todas as condições de habilitação exigidas legalmente.



- 10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes desta contratação.
- 10.4 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.5 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.6 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 10.7 Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos bens fornecidos.
- 10.8 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.9 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 10.11 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com o **FORNECIMENTO**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 10.12 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 10.14 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 10.15 Entregar os BENS no seguinte endereço:
- **RUA FRANCISCA GUIMARÃES, S/N, COBI DE CIMA, VILA VELHA – ES, CEP 29.117-750**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória durante a garantia dos materiais.
 - d) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.



- e) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- f) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes **DELLAB**.
- g) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- i) Responsabilizar-se pela embalagem, carga e transportes dos bens a serem fornecidos.
- j) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses para os bens fornecidos quanto a defeitos de fabricação, estanqueidade e incompatibilidade na montagem e operação**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.
- k) Possibilitar o acesso às informações quanto aos preços praticados;
- l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.
- m) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso do objeto fornecido por força deste **CONTRATO** violar, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, direitos de terceiros.
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da **CESAN** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste **CONTRATO** para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que excepcionalmente possam vitimar seus empregados nas dependências da **CESAN**, quando na execução do objeto deste **CONTRATO** ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que a falta seja praticada nas dependências da **CESAN**.
- r) Responsabilizar-se em relação a seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de sua responsabilidade previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CESAN**.
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie,



forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CESAN**.

- v) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal de sua responsabilidade relacionadas ao objeto desta contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.17 A inadiplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

14.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

14.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.

14.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.



- 14.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 14.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes **DELLAB**, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes **DELLAB** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2017.



ELZA DE ABREU COSTA

GERENTE DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE
CPF Nº 944.053.107-00



JUCIANE SILVA DA MOTTA

GESTORA DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE
CPF Nº 019.988.747-02



IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA

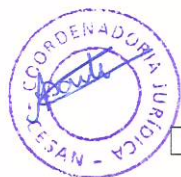
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 159.858.048-52

ATC-IND. E COM. DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS

a)

b)



Vitória (ES), Quinta-feira, 26 de Outubro de 2017.

NOME	Nº FUNCIONAL
Sérgio Calhau Vervloet	2906317
Milesmarcos Gomes Pereira	0498443
Cristiano Alves Neves	2828251
Rubens Pereira Barbosa	2595770
Cosme Damião Valim Carvalho	2891344
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.11.2017 a 30.11.2017.

Cariacica, 23 de outubro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 352905

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 097-S, de 25 de outubro de 2017.

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

ALTERAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 087-S de 02/12/2016, publicada em 05/12/2016, para incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

Incluir

Nome
Francisco Diomar Forza
Nº Funcional
2552299
Mês
Dezembro/2017

Excluir

Nome
Francisco Diomar Forza
Nº Funcional
2552299
Mês
Fevereiro/2018

Vitória, 25 de outubro de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB
Protocolo 352869

RESUMO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 005/2016

Processo nº 68019017

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ nº. 08.673.715/0001-17.

CONTRATADA: A&F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA EPP. CNPJ/MF nº 08.968.74/0001-28.

OBJETO: Acréscimo de vigência, no total de 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2017.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho
10.36.101.17.182.0005.5534 - ND 449039 - Fonte 0133, do orçamento de 2017.

Vitória, 18 de outubro de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado
SEDURB

Protocolo 352848

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN - COMUNICADO

A CESAN torna público que Recebeu do IEMA, através do processo nº 69947180, Licença de Operação - LO nº 159/2017, para a Estação de Tratamento de Água de Reis Magos, no município de Serra.

Vitória, 26 de Outubro de 2017.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 352945

RESUMO DO CONTRATO

Nº 169/2017

INEXIGIBILIDADE

Nº 004/2017

Proc. nº 2017.009087

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE VIDRO MARCA DELLAB PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE VIDRO MARCA DELLAB PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CESAN.

VALOR: R\$ 5.250,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Serra, 26 de outubro de 2017.
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 352883

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 062-S, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas por necessidade de serviços, a partir de 24/10/2017 as férias regulamentares do servidor: **Telmar Gomes Gobbi Pissimilio**, número funcional 43993 referente ao exercício de 2017, restando-lhe 17 (dezessete) dias, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. Vitória, 23 de outubro de 2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 352716

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do 1º Termo Aditivo ao TO 986/14 - Edital nº 011/2013 - PPE Agropecuária. Contratante: FAPES. Legislação: Lei 8.666/93. Beneficiário: Antelmo Ralph Falqueto. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do projeto e da vigência (Cláusula Décima Sexta) do TO para 18/04/2018. Processo: 65922930/14. Assinatura: 16/10/2017

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 352843

Extrato de Protocolo de Intenções, que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a VALE S/A. **Objeto:** declarar o interesse das Signatárias em avaliar a viabilidade de futura parceria para implantação de um "Centro de Estudos Climáticos" no Estado do Espírito Santo. **Recursos financeiros:** o presente Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Signatárias e tampouco gera obrigações. **Vigência:** 5 anos, podendo a cooperação constante da Cláusula Segunda ter vigência posterior ao encerramento deste instrumento. **Data de assinatura:** 05 de outubro de 2017. **Signatários:** Jose Antonio Bof Buffon - Diretor Presidente da FAPES, Maria Tereza Colnaghi Lima - Diretora Administrativo-financeira da FAPES, Reinaldo Centoducatte - Reitor da UFES, Luiz Eugênio Mello e Sandoval Carneiro Junior da VALE.

Protocolo 352979

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº 006/2017

Processo nº: 79646590/SEDES
Ata de Registro de Preços nº 012/2017/SEGER

EMPENHO: 2017NE00526

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER CPJ: 07.162.270/0001-48

CONTRATADA: DM LOPES COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA - ME CNPJ: 23.792.080/0001-60

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES - 04.215.397/0001-90

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de café.

DO VALOR: R\$ 1.972,50 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 23.122.0800.2070.0000 - PI: 2070FI0099 Elemento de despesa 3.3.90.30.00

Vitória/ES, 23 de outubro de 2017

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico Administrativo - SEDES
Protocolo 352915

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2017

REGISTRO SECONT: Nº 170144

Nº PROCESSO: 78794560/2017

PARTES:

CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONVENIENTE: Associação de pequenos agricultores do Córrego da Bolívia - APACORB

OBJETO: Aquisição de mudas frutíferas, decorrente da execução da Emenda Parlamentar nº 333 - Dep. Padre Honório.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 30205 - 2360800132165 Elemento de Despesa 335041 Fonte 0101, orçamento ADERES 2017.

PRAZO: a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DIO até 30 de setembro de 2018. Vitória, 25 de outubro de 2017.